



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO Coren-RN n° 098/2016

O Plenário deste Conselho decide rever as penalidades aplicada a Denunciada do PE Coren-RN n.º 78/2016.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Secretário desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que lhe confere a Lei N.º 5.905 de 12 de julho de 1973,

CONSIDERANDO a necessidade de rever as penalidades, a partir da solicitação de reconsideração da Denunciada;

CONSIDERANDO a fragilidade financeira, disponibilizada pela Denunciada nos autos;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário deste Conselho em sua 514ª Reunião Ordinária Plenária, de 28 de novembro de 2016.

DECIDE:

Art. 1º - Reformar a Decisão Coren-RN n.º 078/2016 com a manutenção da advertência verbal e a reconsideração da multa para o valor de duas anuidades.

Art. 2º - Esta Decisão entra em vigor a partir da sua assinatura, conforme homologação pelo Plenário do Coren-RN.

Natal/RN, 28 de novembro de 2016.


Suerda Santos Menezes
Coren-RN N° 63.738
Presidente


Ricardo Manhães de Araújo
Coren-RN N° 30.156
Secretário